



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E A EMPRESA FEPV - COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00001183/2018-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade n.º 1.428.230 – SSP/DF, e do CPF nº 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado a empresa, **FEPV- COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**, CNPJ/MF n.º 26.066.610/0001-81, sediada à Rua Mataracá , Quadra 09, Lote 37, Setor Loteamento Tropical Ville – Goiânia – GO, CEP: 74.496-105, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **FRANKLY SOUSA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário/diretor, portador da carteira de identidade nº 3.909.379 SSP/GO, e do CPF nº 000.471.151-30, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2019**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e ainda de acordo com o Ato Autorizativo nº **44/2023**, datado de **14/08/2023 (Doc. SEI nº 119544423)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **07/2019**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica o Contrato nº **07/2019**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do

dia **01/10/2023**, podendo ser prorrogado, na forma [art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

4.1. O valor total do Contrato, ora **PRORROGADO** é de **R\$ 29.032,00 (vinte e nove mil, e trinta e dois reais)**. As despesas decorrentes da presente Prorrogação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19.2019**.

II. Programa de Trabalho: **04.122.8203.2396.0007** - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Distrito Federal.

III. Natureza da Despesa: **33.90.39.17**

IV. Fonte de Recursos: **100**

4.2. Valor Reservado: **R\$ 7.258,00 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, previsto na Lei, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS

9.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, 2023.

PELA CONTRATANTE:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
Diretor-Presidente

LEANDRO NONATO MOTA
Diretor de Administração Geral

PELA CONTRATADA:

FRANKLY SOUSA SILVA

Empresário/Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 19/09/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 19/09/2023, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frankly Sousa Silva, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=122527397 código CRC= **09896B1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF
Telefone(s):
Sítio